



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 566/2018
DE 13 DE JUNHO DE 2018

CERTIDÃO
Certifico que o (a) presente
foi DIGITALIZADO bem
como PUBLICADO(A) e afixado no
átrio do Paço Municipal.

Em 13 / 06 / 18

Aline Oliveira Barreto Batista
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Matrícula Nº 1023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio, visando participação das compras de bens e serviços de forma compartilhada do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Indiaroba a firmar Convênio, visando participação das compras de bens e serviços de forma compartilhada do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, constituído pelos Municípios de: Amparo do São Francisco, Cedro do São João, Feira Nova, Ilha Das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Porto da Folha, Propriá, São Francisco, Telha e Tomar do Geru, todos no Estado de Sergipe, possibilitando a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação, execução e compra compartilhada de equipamentos e insumos.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotados pela Lei Federal nº. 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Município de Indiaroba poderá firmar convênio com o CONIVALES, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, compra de equipamentos e insumos, bem como em outras áreas da administração pública em que o Consórcio disponibilize.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do Município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para subsidiar o custeio das despesas com as compras e serviços compartilhados, por meio do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, quanto às obrigações previstas nos contratos de programa, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, para a inserção de novas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária de nº 560, de 13 de dezembro de 2017, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE INDIAROBA

A - Programas:

**1.0 - Aquisição de Medicamentos, Materiais Correlatos e Equipamentos
Compartilhados - CONIVALES:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	2.012 – GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 15.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 50.000,00
FONTE	1212 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 65.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	2.080 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 40.000,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

FONTE	1212 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	2.080 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 15.000,00
FONTE	1212 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 20.000,00
FONTE	1218 – Transferência de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	2.070 – AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA COMPLEXIDADE
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 15.000,00
FONTE	1213 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade – Teto Financeiro
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 315.000,00
FONTE	1213 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade – Teto Financeiro
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 345.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	2.013 – AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 15.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 75.000,00
FONTE	1216 – Transferência de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 90.000,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018, aprovados pelas Leis nºs 561/2017 e 543/2017 e Lei Orçamentária Anual de 2018, nº 560/2017, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2018, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 7º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei integrará as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 543, de 19 de julho de 2017, e estão prevista no Programa de nº 0007 (Promoção da Saúde Humanizada), contido na Lei nº 561, de 13 de dezembro de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais); e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais aqui referidos serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

INDIAROBÁ/SE, em 13 de junho de 2018.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/Se